



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

[Revogada pela Resolução TJRR/PR n. 8, de 21 de fevereiro de 2024.](#)

PORTARIA TJRR/PR N. 1562, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e~~

~~CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0012173-09.2017.8.23.8000;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, em que a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;~~ e

~~CONSIDERANDO a necessidade de implantação de ferramentas de gestão que visem a concretização dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado de Roraima;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima com a seguinte composição:~~

- ~~I – Secretário Geral;~~
- ~~II – Coordenador do Núcleo de Controle Interno;~~
- ~~III – Secretário de Tecnologia da Informação;~~
- ~~IV – Secretário de Gestão Estratégica; e~~
- ~~V – Secretário de Gestão Administrativa.~~

~~Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Secretário Geral e terá as seguintes atribuições:~~

- ~~I – Definir a Política de Gestão de Riscos e encaminhá-la à Presidência para aprovação;~~
- ~~II – Fomentar o conhecimento e as práticas de Gestão de Riscos;~~
- ~~III – Elaborar e coordenar o cumprimento do plano de ação de implantação da Gestão de Riscos;~~
- ~~IV – Monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;~~
- ~~V – Revisar a Política de Gestão de Riscos periodicamente; e~~
- ~~VI – Estimular a cultura de Gestão de Riscos.~~

~~§ 1º Caberá ao Núcleo de Controle Interno secretariar o Comitê durante a fase de implantação.~~



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~§ 2º O Comitê indicará as equipes de trabalho a serem formadas por representantes das unidades envolvidas nos processos onde será sistematizada a gestão de riscos, fomentando o envolvimento e qualificação necessários à sua correta aplicação.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Elaine Bianchi
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 6028](#), 2.8.2017, p. 67.